



DECRETO N.º 31/2020.

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Senhor **Ualisson Carvalho Silva** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com a Legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020; no Decreto Estadual NE n.º 113, de 12 de março de 2020; nos Decretos Municipais n.ºs 010/2020 e 011/2020 que decretou situação de emergência na saúde pública no Município de Canápolis/MG e criou o comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais números 012 e 013 de 2.020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Público Municipal, da epidemia de doença infecciosa vital respiratória causada pelo agente CoronaVírus (COVID-19), e deu outras providências;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 5º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 012/2020, dispõe que caberá a SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender todas as providências determinadas nos Decretos Municipais números 010 e 011, ambos de 2020, podendo, para tanto, editar normas complementares a serem publicadas por portarias;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 016/2020, dispôs sobre a reabertura de atividades comerciais nele relacionado;



CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 20/2020 reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo Agente CoronaVírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, por meio da Resolução n.º 5548 de 21 de maio de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Canápolis/MG, até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Resolução 5554 de 17/07/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 016, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 04/2020 do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n.º 29/2020, nos termos do que fora deliberado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica suspenso a partir das 00:00h. de 30/07/2020, até a data de 16/08/2020, a eficácia das normas contidas no Decreto Municipal n.º 016/2020, que dispõe sobre a reabertura das atividades comerciais nele elencados.

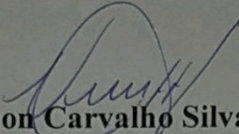
§1º - No período de que se trata o caput deste artigo, fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas pelos estabelecimentos comerciais, especialmente, aqueles estabelecimentos considerados essenciais e que funcionem na forma de delivery.

§2º - Após o período elencado no caput, será retomada a vigência do Decreto n.º 016/2020, entretanto, com as normas complementares abaixo elencadas.”



Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Canápolis/MG, 07 de agosto de 2020.


Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal.